

**CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO - UNIBRA
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO**

CLEIDILENE MARIA GOMES DA SILVA LOPES
FERNANDA BEZERRA DA FONSECA

**ROTULAGEM NUTRICIONAL DE BISCOITOS
RECHEADOS DESTINADOS AO PÚBLICO INFANTIL**

RECIFE - PE

Maio, 2022

CLEIDILENE MARIA GOMES DA SILVA LOPES
FERNANDA BEZERRA DA FONSECA

ROTULAGEM NUTRICIONAL DE BISCOITOS RECHEADOS DESTINADOS AO PÚBLICO INFANTIL

Artigo apresentado ao Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Nutrição.

Prof.^a Orientadora: MSc. Helen Maria Lima da Silva

RECIFE - PE

Maior, 2022

Ficha catalográfica elaborada pela
bibliotecária: Dayane Apolinário, CRB4- 2338/ O.

L864r Lopes, Cleidilene Maria Gomes da Silva
 Rotulagem nutricional de biscoitos recheados destinados ao público infantil. / Cleidilene Maria Gomes da Silva Lopes, Fernanda Bezerra da Fonseca. - Recife: O Autor, 2022.
 24 p.

 Orientador(a): Ma. Helen Maria Lima da Silva.

 Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA. Bacharelado em Nutrição, 2022.

 Inclui Referências.

 1. Embalagens. 2. Legislação. 3. Alimentos. I. Fonseca, Fernanda Bezerra da. II. Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA. III. Título.

CDU: 612.39

ROTULAGEM NUTRICIONAL DE BISCOITOS RECHEADOS DESTINADOS AO PÚBLICO INFANTIL

Cleidilene Maria Gomes da Silva Lopes

Fernanda Bezerra da Fonseca

MSc. Helen Maria Lima da Silva

RESUMO: O aumento da participação dos alimentos processados e ultraprocessados na alimentação de crianças está relacionado à prevalência global de excesso de peso e obesidade na população infantil. O consumo alimentar das crianças é altamente influenciado pela publicidade e estratégias de marketing. Compreendendo a importância das informações contidas nos rótulos dos alimentos, o objetivo do trabalho é de avaliar os rótulos de biscoitos recheados com apelo infantil encontrados em redes de supermercados da Região Metropolitana do Recife, sob a ótica da rotulagem nutricional e do marketing. Os rótulos foram avaliados por meio de checklist quanto às informações obrigatórias previstas pela RDC nº 259/02, e quanto à declaração das informações nutricionais segundo a RDC nº 360/03. De acordo com os resultados, verificou-se que 100% das embalagens avaliadas de biscoitos recheados se apresentaram em conformidade com as legislações em vigor. No entanto, diante da identificação do risco a que o público infantil está exposto, torna-se essencial a adoção de um modelo eficiente de regulação da rotulagem e de fiscalização dos elementos de marketing utilizados.

Palavras-chave: Embalagens. Legislação. Alimentos.

ABSTRACT

The increased participation of processed and ultra-processed food in children's diets is related to the global prevalence of overweight and obesity in the children's population. Children's food consumption is highly influenced by advertising and marketing strategies. Understanding the importance of information contained in food labels, the objective of this work is to evaluate the labels of stuffed cookies with children's appeal found in supermarket chains in Recife's Metropolitan Region, from the perspective of nutritional labeling and marketing. The labels were evaluated through a checklist regarding the mandatory information provided by the RDC No. 259/02, and regarding the declaration of nutritional information according to the RDC No. 360/03. According to the results, it was founded that 100% of the evaluated packages of stuffed cookies were in compliance with the actual legislation. However, given the identification of the risk to which children are exposed, it is essential to adopt an efficient model to regulate the labeling and monitoring the marketing elements used.

Keywords: Packaging. Legislation. Foods.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	05
2. REFERENCIAL TEÓRICO	06
3. DELINEAMENTO METODOLÓGICO	10
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	11
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
REFERÊNCIAS	17
APÊNDICE A - CHECKLIST	23

1 INTRODUÇÃO

A prevalência global de crianças com excesso de peso e obesidade é crescente, sobretudo, nas últimas décadas, admitindo caráter epidemiológico e transformando-se em um dos maiores problemas de saúde pública do século. Tal cenário é justificado pelo crescimento de compra e consumo de alimentos processados e ultraprocessados (FONTES et al., 2020).

Evidencia-se que esses produtos alimentícios apresentam alta densidade energética, com alto teor de gordura, açúcar e sódio (MACHADO; ADAMI, 2019). Quando consumidos em pequenas quantidades, estes produtos não são prejudiciais para a saúde. No entanto, a elevada palatabilidade, a disponibilidade e a comercialização "agressiva" destes produtos desafiam o seu consumo consciente (BATALHA et al., 2016).

Nessa perspectiva, faz-se de extrema importância definir os termos seguintes. Alimentos processados consistem em produtos com adição de sal, açúcar ou outras substâncias de uso culinário para alimentos naturais, com intuito principal de torná-los duráveis. Por outro lado, alimentos ultraprocessados correspondem aos produtos formulados com ingredientes extraídos de alimentos ou produzidos artificialmente, cujo processamento é voltado para a durabilidade, a disponibilidade, a conveniência e a apelação de serem alimentos prontos para comer (BRASIL, 2014).

A introdução desses grupos de produtos na maioria dos casos ocorre precocemente na dieta das crianças. Além disso, o consumo alimentar infantil é influenciado pela publicidade e pelas propagandas encontradas tanto na televisão e na internet, assim como também nas embalagens de produtos destinados a esse público. Sabe-se que as crianças não possuem capacidade de discernir o caráter persuasivo das mensagens comerciais. Desse modo, elas são mais vulneráveis aos anúncios desses produtos altamente processados (FERREIRA et al., 2015).

Visto que as embalagens são o primeiro contato do consumidor com o produto, a rotulagem nutricional é uma das estratégias para que o consumidor tenha acesso às informações qualitativas e quantitativas acerca do produto, permitindo que este venha a fazer escolhas alimentares mais saudáveis (MACHADO et al., 2018). Em vista disso, é imprescindível que as informações sejam divulgadas de forma simples,

padronizada, precisa e compreensível, evitando práticas enganosas e contribuindo para a promoção e proteção da saúde (PECLAT, 2020).

No Brasil, a rotulagem nutricional de alimentos é regulamentada pelas Resoluções de Diretoria Colegiadas (RDCs) 259/02, 359/03 e 360/03 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com informações obrigatórias e claras para todos os alimentos que são embalados (BRASIL, 2002; 2003a; 2003b). Nesse sentido, de acordo com a RDC nº 259/2002, rotulagem é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento (BRASIL, 2002).

Dentre a variedade de alimentos ultraprocessados e de alta disponibilidade estão os biscoitos recheados. Estes compõem a classe dos alimentos que possuem uma grande quantidade de ingredientes que agregam na palatabilidade, que são de fácil acesso e baixo custo, e que tendem a ser consumidos em grandes quantidades (BRASIL, 2014).

Diante do exposto, o presente estudo tem por objetivo avaliar qualitativamente, por meio de estudo observacional do tipo transversal descritivo, os recursos de marketing empregados nas embalagens, bem como os itens obrigatórios dos rótulos de biscoitos recheados comercializados em supermercados da Região Metropolitana do Recife conforme a legislação vigente.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Alimentos processados e ultraprocessados e marketing voltado aos alimentos infantis

É possível notar, atualmente, no momento da compra, uma preferência maior por alimentos processados e ultraprocessados, que, em sua grande maioria, tem poucos nutrientes e alto valor energético, resultantes de açúcares simples e gorduras saturadas em excesso (CORDEIRO et al., 2020; ROCHA; ETGES, 2019).

Os produtos alimentícios são consumidos tanto para satisfazer as necessidades fisiológicas de se alimentar, quanto para obter prazer ao comer, sendo assim, o mercado alimentar é bastante significativo para a indústria. Com isso, ocorre predominância da mídia na divulgação dos produtos, a partir de estratégias de

marketing que impactam no consciente e no inconsciente do consumidor (MATTOSO; MOURA, 2019).

Destaca-se o marketing alimentar designado para segmentos específicos, tal como o público infantil, pois este é o mais suscetível aos apelos promocionais (FONTES et al., 2020). Segundo Ferreira et al. (2015), emprega-se como recursos de promoção de venda nas embalagens: presença de personagens de desenhos animados, animais e/ou mascotes; apresenta imagens ou ilustrações de alimentos in natura, bem como letras coloridas e chamativas ou palavras no diminutivo. Assim, torna-se evidente o valor do marketing, agregado à embalagem, na persuasão do consumidor.

Diante dessa perspectiva, a rotulagem de alimentos é um essencial instrumento de educação nutricional, que auxilia a população para escolhas alimentares mais conscientes. É por meio da informação nutricional que o consumidor tem conhecimento dos componentes que compõem o produto, podendo julgá-lo conforme suas preferências e necessidades, sem interferência dos elementos de persuasão (SOUSA et al., 2020).

2.2 Legislação de rotulagem para alimentos embalados

A rotulagem nutricional é definida como toda descrição das características nutricionais de um alimento, incluindo o valor calórico e os principais nutrientes, com o intuito de informar o consumidor. Desse modo, é imprescindível que estas informações sejam compreendidas por todos aqueles que as utilizam (ANVISA, 2005).

As legislações referentes à rotulagem de alimentos foram evoluindo no decorrer dos anos, com o objetivo de preconizar a qualidade dos alimentos, bem como a saúde dos consumidores (DE BONA et al., 2020). A partir disso, a ANVISA publicou as seguintes ferramentas para a rotulagem dos alimentos: a RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002 (BRASIL, 2002), a RDC nº 359 de 23 de dezembro de 2003 (BRASIL, 2003a) e a RDC nº 360 de 23 de dezembro de 2003 (BRASIL, 2003b).

Segundo a RDC nº 360/03, devem ser indicadas as quantidades por porção e a porcentagem do valor diário para valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibras alimentares e sódio (BRASIL, 2003b).

Vale frisar, ainda, que a RDC nº 360/03 será revogada no dia 09 de outubro de 2022 pela RDC nº 429/20, que dispõe sobre a rotulagem nutricional de alimentos embalados e pela Instrução Normativa - IN nº 75/20, que se aplica de maneira complementar a RDC nº 429/20, estabelecendo os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados (BRASIL, 2020).

Considerando ainda as legislações específicas para rotulagem, a RDC nº 259/02 informa que os alimentos embalados não devem utilizar palavras, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possam induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento (BRASIL, 2002).

É fundamental que as informações prestadas acatem os critérios estabelecidos por meio dos regulamentos técnicos detalhados pela RDC nº 259/02 (BRASIL, 2002):

Quadro 1 – Informações obrigatórias nos rótulos de acordo com a RDC nº 259/02

- No painel principal deverá informar a denominação de venda do alimento, sua qualidade, pureza ou mistura, em sua forma mais relevante em conjunto com o desenho, se houver, e em contraste de cores que assegure a sua correta visibilidade;
- O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória, exceto a indicação dos conteúdos líquidos, não pode ser menor que 1mm;
- As denominações geográficas reconhecidas, não podem ser utilizadas por alimentos fabricados em outros lugares. Se for o caso, quando os alimentos são fabricados em outro lugar com tecnologia similar, deve constar a expressão “tipo”;
- A lista de ingredientes deve apresentar-se em ordem decrescente, ou seja, o primeiro ingrediente da lista é o que apresenta maior quantidade na receita, e a expressão deve ser descrita como “ingredientes” ou “ingr.:”, excetuando os alimentos com um só ingrediente, como é o caso de açúcar e sal;
- A água deve ser declarada na lista de ingredientes, exceto a água volátil que evapora durante a fabricação; salmoras, xaropes, caldos devem ser declarados como tais;

- O prazo de validade deve ser declarado por meio dessas seguintes expressões: “Consumir antes de...”, “Válido até...”, “Validade...” ou “Val...”, “Vence...”, “Vto” ou “Venc...”, “Consumir preferencialmente antes de...”;
- É necessário que esteja presente a razão social, endereço completo, país de origem, CNPJ do fabricante do produto, expressando pelo termo “produzido por” ou “fabricado por”.

Fonte: BRASIL (2002).

Ademais, a RDC nº 359/03 determina o tamanho da porção adequada ao consumo e define que porção “é a quantidade média do alimento que deveria ser consumida por pessoas saudias, maiores de 36 meses de idade em cada ocasião de consumo, com a finalidade de promover uma alimentação saudável”. Com efeito, a porção deve ser indicada em medida caseira de forma a facilitar a compreensão na hora da compra. As porções indicadas nos rótulos foram determinadas com base em uma dieta de 2.000 Kcal, considerando uma alimentação saudável (BRASIL, 2003a).

2.3 Aspectos nutricionais relativos à composição nutricional de biscoitos recheados

No tocante à composição nutricional dos biscoitos recheados, sabe-se que a quantidade de calorias pode chegar a cinco calorias por grama de produto (BRASIL, 2014). Isso se agrava quando é verificado que a porção é baseada em uma alimentação para adultos, com valor energético diário de 2.000 kcal (BRASIL, 2003b). Entretanto, tratando-se de um produto com elementos de persuasão e convencimento direcionados ao público infantil, esse quantitativo da porção, torna-se excessivo não apenas em calorias, como também em carboidratos, gorduras e sódio (CAMARGO, 2018).

A determinação desses nutrientes é considerada uma preocupação elementar, pois esses nutrientes estão intrinsecamente ligados a uma alimentação saudável. Por exemplo: a gordura é um dos principais componentes do biscoito recheado, juntamente a farinha de trigo e o açúcar. Ela colabora para estabilidade, vida útil e amaciamento dos biscoitos. (FASOLIN et al., 2007; MORAES et al., 2010).

Contudo, a gordura trans (ácido graxo oriundo de um processo de hidrogenação natural ou industrial) juntamente com as gorduras saturadas está envolvida no acarretamento de problemas cardiovasculares. Trata-se de uma informação de

extrema relevância no rótulo, visto que representa um risco a saúde e a segurança do consumidor (VASCONCELOS COSTA et al., 2006).

Já o sódio é um mineral essencial e o principal regulador da pressão osmótica do sangue, plasma e fluidos intracelulares, além de ajudar em vários processos fisiológicos. No entanto, seu consumo excessivo pode contribuir para o desenvolvimento da hipertensão arterial (PERTSCHY, 2010).

Destaca-se que a rotulagem de alimentos é uma das estratégias nutricionais com melhor custo-benefício na redução dos agravos não transmissíveis relacionados à alimentação. Por exemplo, o Chile implementou um sistema de rotulagem a base de símbolos que informam que os níveis de caloria, açúcar, sódio ou gordura foram excedidos no alimento. A publicidade desses produtos é restrita, e a venda é proibida nas escolas, visto que o marketing alimentar realça aqueles de menor valor nutricional (OSIAC et al., 2017).

3 DELINEAMENTO METODOLÓGICO

Foi conduzido um estudo analítico do tipo transversal por meio da investigação dos dados contidos nos rótulos de biscoitos recheados que possuíam elementos de marketing direcionados ao público infantil, expostos à venda em supermercados localizados na Região Metropolitana do Recife.

Seleção dos biscoitos recheados

A coleta das amostras foi realizada em dois supermercados no período de março a abril de 2022. Os produtos foram selecionados de diferentes marcas conforme a disponibilidade. Os dados informativos foram coletados no próprio local de exposição, sendo as embalagens fotografadas em todas as suas faces de modo a facilitar a análise e permitir a sua conferência posterior.

Para seleção dos biscoitos recheados, foram observados os recursos de marketing e persuasão empregados nas embalagens. Além disso, como instrumento de coleta foi utilizado um *checklist* (APÊNDICE A) composto por questões pertinentes à conformidade com a legislação vigente (RDC nº 259 e RDC nº 360).

Análise qualitativa

Cada embalagem foi avaliada quanto ao atendimento da presença das informações obrigatórias estabelecidas pelas resoluções RDC n° 259/02 e RDC n° 360/03, sendo cada item avaliado em Conforme (C), Não Conforme (NC) e Não se Aplica (NA). Como critério de classificação, foram escolhidos os biscoitos recheados que demonstraram algum apelo infantil, ou seja, aqueles cujas embalagens apresentaram alegações através de texto ou ilustrações com crianças, personagens, animais personificados, jogos, brincadeiras, brindes, frases no diminutivo, palavras coloridas ou frases explícitas para o consumo de crianças, além de convite para brincar no site do fabricante.

Como contraponto, foram considerados os produtos destinados a outros públicos, cujas embalagens não possuíam nenhum dos itens descritos anteriormente. Por fim, será considerada qualquer forma de exposição especial dos produtos, de modo a destacá-los ou diferenciá-los dos demais dentro do estabelecimento comercial.

Análise estatística

Os dados obtidos foram inseridos, duplamente conferidos e avaliados no programa Microsoft Office Excel versão 2010®.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram observados 10 tipos de biscoitos recheados nos supermercados visitados na Região Metropolitana do Recife. As amostras foram selecionadas a partir de marcas distintas e com base em critérios de inclusão pré-estabelecidos.

De acordo com os resultados obtidos, identificou-se o emprego de variados recursos de apelo infantil para promoção de vendas, 60% fizeram uso de desenhos animados, animais e/ou mascotes; 70% exaltaram características nutricionais benéficas em produtos com elevados teores de açúcar, gordura saturada, gordura trans e sódio, por meio da alegação de que o alimento é fonte de vitaminas e minerais, levando a entender que o seu consumo pode ser saudável e trazer benefícios à saúde; 60% apresentaram letras coloridas e/ou palavras no diminutivo.

Sabe-se que a indústria alimentícia se comunica com os variados segmentos da população, a partir de um conjunto diversificado de mensagens presentes nos rótulos dos alimentos de maneira que seja compreendida pelos seus receptores. Nesse sentido, o uso de cores vibrantes, personagens humanizados e outros recursos de marketing são dirigidos para as crianças, a fim de promover identificação com esse público. Ferreira et al. (2015) observaram que os produtos destinados ao público infantil utilizam maior número de estratégias de convencimento do que os direcionados a outros públicos.

No que se refere à rotulagem dos biscoitos recheados, verificou-se que todas as embalagens avaliadas (100%) atenderam aos itens obrigatórios preconizados pela RDC nº 259/02, apresentando informações tais como: marca, número do lote, razão social, endereço, CNPJ, data de validade, conteúdo líquido, lista de ingredientes e informações sobre os cuidados durante o armazenamento, sendo esta última informação obrigatória no produto em análise, uma vez que as características dos biscoitos são alteradas após a abertura de suas embalagens.

Em relação às informações nutricionais, todos os rótulos (100%) estão em conformidade com os critérios apontados pela RDC nº 360/03, apresentando tabela nutricional com as indicações de porção em grama, medida caseira, bem como o %VDR e os valores energéticos e os seguintes nutrientes: carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e o sódio. Além disso, constatou-se a presença da frase “% Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 Kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas”.

A RDC nº 359/2003 elucida que é direito do consumidor ter acesso às informações nutricionais dos produtos que adquirirem, assim como conhecer o tamanho da porção adequada para consumo (BRASIL, 2003a). Todas as amostras averiguadas atenderam ao tamanho da porção recomendada pela RDC nº 359/03, indicando uma porção de 30g.

Embora todas as amostras analisadas tenham seguido tais recomendações, Kliemann et al. (2016), verificaram variações nos tamanhos das porções em diferentes alimentos industrializados semelhantes. Apesar de tal variação ser permitida pela legislação, isso favorece a inexistência de padronização, resultando em rótulos

confusos, o que compromete a comparação entre diferentes produtos, que exercem influência direta sobre as escolhas alimentares da população.

Tendo em consideração o valor calórico comunicado por porção, é válido destacar que, mesmo com os limites de tolerância respeitados, essa porção é baseada em uma alimentação para adultos, com valor energético diário de 2.000 Kcal (BRASIL, 2003a). Ferreira et al. (2015) evidenciaram um excedente em valor calórico, teor de carboidratos, gorduras totais, gorduras saturadas e sódio por porção de biscoitos analisados.

Kraemer et al. (2016) averiguaram que a maioria dos produtos analisados apresentou alta ou média concentração de sódio. Lobanco et al. (2009) verificaram a presença de inconformidades em mais da metade das amostras de biscoitos recheados analisados em laboratório, obtendo quantidade de gordura saturada maior que a especificada na rotulagem nutricional.

O excesso de calorias contribui para a tendência crescente da prevalência de sobrepeso e obesidade em crianças (CORREA et al., 2017). Por outro lado, o consumo em excesso de gordura, principalmente as saturadas, está relacionado aos distúrbios lipídicos no sangue, ocasionando o aumento das concentrações do colesterol total e da fração LDL (BESERRA et al., 2020). Outrossim, o sódio está associado ao aumento das concentrações de cortisol, hormônio que induz a diminuição dos níveis sanguíneos de HDL (ROCHA et al., 2017).

É importante destacar que, apesar de não serem mencionados os valores de gordura trans na embalagem dos biscoitos recheados, isso não significa sua inexistência. A regulamentação RDC nº 360/03, permite que os nutrientes que apresentam quantidades não significativas por porção possam ser ditos no rótulo por “zero” ou “não contém” (BRASIL, 2003b).

No caso da gordura trans, valores menores a 0,2 g são considerados não significativos e podem ser omitidos da rotulagem; porém, se uma quantidade de produto maior que uma porção for consumida, é possível que esse valor se torne significativo (KLIEMANN et al., 2015). Sendo assim, a ausência de gordura trans no rótulo nutricional não garante uma segurança no consumo, tendo que o consumidor

conferir a lista de ingredientes para excluir a presença de gordura vegetal parcialmente hidrogenada ou seus sinônimos (PROENÇA & SILVEIRA, 2012).

É válido ressaltar, ainda, que além do perfil nutricional desfavorável, o tamanho das embalagens possibilita o consumo de uma quantidade maior de biscoitos em comparação a que é especificada na porção, favorecendo ainda mais a ingestão excessiva de calorias, açúcares, gorduras e sódio. Kraemer et al. (2016) examinaram que o tamanho da porção consumida pela população brasileira foi até 9,2 vezes superior à indicação de porção exibida na rotulagem. Assim, compreende-se que os brasileiros consomem quantidades maiores do que as declaradas no rótulo nutricional, acarretando uma ingestão aumentada de calorias e diversos nutrientes.

Sparrenberger et al. (2015) observaram, em um estudo sobre consumo alimentar de crianças com idades entre 2 e 10 anos, a participação e a contribuição expressiva dos alimentos ultraprocessados no teor de carboidratos, gordura total, trans e sódio da dieta, averiguando que o aumento do consumo desses alimentos é diretamente proporcional a idade da criança e inversamente proporcional a escolaridade materna. Sirqueira, Alves e Figueiroa (2009) pontuam que a ingestão crescente de alimentos com altos teores de calorias, açúcares e gorduras, bem como a diminuição da prática de atividade física são, provavelmente, os principais aspectos relacionados na gênese da obesidade infantil.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) propõe que as diretrizes associadas a alimentação e nutrição sejam periodicamente atualizadas pelos governos, com o intuito de adequar-se às mudanças nos hábitos alimentares, condições de saúde e progressão do conhecimento científico (BRASIL, 2014). Nessa perspectiva, entende-se que os órgãos competentes devem rever o tamanho das porções de alimentos ultraprocessados, especialmente os biscoitos recheados direcionados ao público infantil. Recomenda-se que o tamanho das porções desses gêneros alimentícios tenha em vista as necessidades energéticas e nutricionais do público infanto-juvenil, considerando, inclusive, a diferenciação por faixas etárias.

Além disso, o tamanho adequado das porções e o melhor entendimento da rotulagem nutricional fazem-se importantes para a tomada consciente de decisão e, conseqüentemente, para a saúde do consumidor (KLIEMANN et al., 2014).

Verifica-se que, mesmo considerando as informações contidas nos rótulos nutricionais, a maioria dos consumidores não as compreende adequadamente, pois estas exigem habilidade para sua interpretação e compreensão (PONTES et al., 2009; GRAHAN et al., 2017). A Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO, por meio de nota, destaca que a inclusão de símbolos que sintetize a informação nutricional é uma das ações e estratégias a serem implementadas para a melhoria da rotulagem dos alimentos e o enfrentamento da obesidade. Reforça, ainda, que é responsabilidade do governo regular as práticas do setor privadas que sejam contrárias à saúde da população (ABRASCO, 2017).

É fundamental destacar que a RDC nº 429/20 e a IN nº 75/20 ao entrarem em vigor, trarão modificações significativas ao cenário atual da rotulagem nutricional ao apresentarem informações mais objetivas que ajudarão o consumidor a comparar os produtos de forma mais clara. Além disso, será introduzida a rotulagem nutricional frontal, que irá dispor de símbolos informativos na parte da frente do produto. Fica claro que a ideia é de esclarecer o consumidor, de forma clara e simples, sobre o alto teor de nutrientes mais críticos para saúde, ou seja, para os quais há robusta evidência de que o consumo em excesso pode trazer prejuízos ao consumidor (BRASIL, 2020).

Para fim deste estudo, é preciso apontar algumas limitações, tais como não avaliar quimicamente os biscoitos recheados, sendo utilizados para análise somente os rótulos nutricionais. No entanto, as informações analisadas no trabalho são aquelas a que os consumidores têm acesso e que direcionam suas escolhas alimentares.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os rótulos analisados apresentaram-se em conformidade com a legislação vigente, contudo foram identificados recursos de marketing persuasivos nas embalagens dos produtos avaliados. Sendo assim, o estímulo ao consumo de alimentos não saudáveis, com composição nutricional desbalanceada, tem contribuído para a prevalência de obesidade e suas comorbidades entre o público infantil. Portanto, investir em estratégias de educação alimentar e nutricional, especialmente nas escolas, é fundamental para a melhoria do cenário de excesso ponderal observado no Brasil.

Apesar da leitura dos rótulos ser considerada como um instrumento essencial na promoção da saúde e da alimentação saudável, de acordo com os preceitos e

diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, percebe-se que na realidade a maioria dos consumidores não consegue compreender tal informação.

Uma vez que as escolhas alimentares são fortemente influenciadas pelo rótulo dos alimentos, é importante a implementação de estratégias de educação nutricional para que a população seja instruída acerca das informações contidas nos rótulos e faça escolhas alimentares mais saudáveis.

Reforçamos a necessidade da regulação da publicidade de alimentos, bem como das modificações na regulamentação da rotulagem nutricional em relação ao melhor esclarecimento da população, devendo incorporar, dentre outras medidas, a colocação dos valores de gorduras trans e a remoção do marketing direcionado às crianças, visto que os rótulos são extremamente importantes para educação alimentar e nutricional e orientação de todos os segmentos populacionais.

REFERÊNCIAS

- ABRASCO. Associação Brasileira de Saúde Coletiva. **Nota Abrasco: Para enfrentar a obesidade é necessário fazer muito mais que descascar alimentos in natura**. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Saúde Coletiva [Internet]. 2017. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/institucional/nota-abrasco-para-enfrentar-a-obesidade-e-necessario-fazer-muito-mais-que-descascar-alimentos-in-natura/27604/>. Acesso em: 03 abr. 2022.
- ANVISA. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB. **Rotulagem nutricional obrigatória: manual de orientação às indústrias de alimentos**. 2. versão. Brasília: ANVISA, UnB, 2005. 44p.
- BATALHA, M. A.; FRANÇA, A. K. T. C.; CONCEIÇÃO, S. I. O.; SANTOS, A. M.; SILVA, F. S.; PADILHA, L. L.; SILVA, A. A. M. Consumo de alimentos processados e ultraprocessados e fatores associados em crianças entre 13 e 35 meses de idade. **Cad. Saúde Pública**, v. 33, n. 11, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00152016>. Acesso em: 20 set. 2021.
- BESERRA, J. B.; SOARES, N. L. S.; MARREIROS, C. S.; CARVALHO, C. M. R. G.; MARTINS, M. C. C.; FREITAS, B. J. S. A.; SANTOS, M. M.; FROTA, K. M. G. Crianças e adolescentes que consomem alimentos ultraprocessados possuem pior perfil lipídico? Uma revisão sistemática. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, n. 12, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320202512.29542018>. Acesso em: 1 out. 2021.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. (2002). Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. **Diário Oficial da União**. 23 set. 2002.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. (2003a). Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003. Aprova regulamento técnico de porções de alimentos embalados para fins de rotulagem nutricional. **Diário Oficial da União**. 26 dez 2003.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa (2003b). Resolução RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003. Aprova o regulamento técnico sobre rotulagem

nutricional obrigatória de alimentos e bebidas embalados. **Diário Oficial da União**. 26 dez 2003.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. (2020). Resolução RDC Nº 429, de 08 de outubro de 2020. Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. **Diário Oficial da União**. 08 out. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. (2020). Instrução Normativa-IN Nº 75, de 08 de outubro de 2020. Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. **Diário Oficial da União**. 08 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

CAMARGO, A. **Rotulagem nutricional segundo o modelo de "Multiple Traffic Light"**. 2018. TCC (Bacharelado em Engenharia de Alimentos) - Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Tecnológico. Engenharia de Alimentos, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/192744>. Acesso em: 29 set. 2021.

CORDEIRO, M. C; PEREIRA, B. A. D.; IBIAPINA, D. F. N.; IANDIM, L. A. S. Hábito alimentar, consumo de ultraprocessados e sua correlação com o estado nutricional de escolares da rede privada. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 3, 2020. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7340994>. Acesso em: 24 set. 2021.

CORREA, R. S.; VENCATO, P. H.; ROCKETT, F. C.; BOSA, V. L. Dietary patterns: are there differences between children and adolescents? **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 2, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csc/2017.v22n2/553-562/en/>. Acesso em: 2 out. 2021.

DE BONA, M.; BULIGON, M. P.; MULLER, L.; FERREIRA, D. C. B. H.; BARBOSA, R. G.; STOFFEL, F. Avaliação da conformidade de rótulos de biscoitos comercializados em São Miguel do Oeste/SC de acordo com as legislações brasileiras. **R. bras. Tecnol. Agroindustr.**, v. 14, n. 02, p. 3250-3266, 2020.

Disponível em: <https://repositorio.ifsc.edu.br/handle/123456789/1355>. Acesso em: 14 fev. 2022.

FASOLIN, L.H.; ALMEIDA, G.C.; CASTANHO, P.S.; NETTO-OLIVEIRA, E.R. Biscoitos produzidos com farinha de banana: avaliações química, física e sensorial. **Ciências e Tecnologia de Alimentos**, v. 27, n. 3, 2007.

FERREIRA, J. S. G.; SILVA, Y.; MORAES, O. M. G.; TANCREDI, R. P. Marketing de alimentos industrializados destinados ao público infantil na perspectiva da rotulagem. **Revista Vigilância Sanitária em Debate: Sociedade, Ciência & Tecnologia**, v. 3, n. 2, 2015. Disponível em: <https://visaemdebate.incqs.fiocruz.br/index.php/visaemdebate/article/view/293>. Acesso em: 15 ago. 2021.

FONTES, V. S.; SILVA, F. L.; FEITOSA, J. C. A.; BINOTI, M. L. Avaliação da rotulagem nutricional de biscoitos recheados com apelo infantil. **Revista de Atenção Primária à Saúde**, v. 23, n. 2, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/aps/article/view/25603>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GRAHAM, D. J.; LUCAS-THOMPSON, R. G.; MUELLER, M. P.; JAEB, M.; HARNACK, L. Impact of explained v. unexplained front-of-package nutrition labels on parent and child food choices: a randomized trial. **Public Health Nutr**, v. 20, n. 5, p. 774-85, 2017. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/27745562/>. Acesso em: 02 abr. 2022.

KLIEMANN, N.; KRAEMER, M.; SILVEIRA, B.M.; GONZÁLEZ-Chica, D.A.; PROENÇA, R. P. C. Tamanho da porção e gordura trans: os rótulos de alimentos industrializados brasileiros estão adequados? **Demetra**, v. 10, n. 1, p. 43-60, 2015. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/demetra/article/view/12981>. Acesso em: 15 mar. 2022.

KLIEMANN, N.; VEIROS, N. B.; GONZÁLEZ-CHICA, D.A.; PROENÇA, R.P.C. Serving size on nutrition labeling for processed foods sold in Brazil: Relationship to energy value. **Rev. Nutr**, v. 29, n. 5, p. 741-50, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rn/a/sncKSY9nmDYj78bLnv5Bc/?lang=en>. Acesso em: 15 mar. 2022.

KRAEMER, M. V. S.; OLIVEIRA, R. C.; GONZÁLEZ-CHICA, D. A.; PROENÇA, R. P. C. Sodium content on processed foods for snacks. **Public Health Nutrition**, v. 19, n. 6, 2016. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/26054849/>. Acesso em: 27 set. 2021.

LOBANCO, C. M.; VEDOVATO, G.M.; CANO, C. B.; BASTOS, D.H.M. Reliability of food labels from products marketed in the city of São Paulo, Southeastern Brazil. **Rev Saúde Públ**, v. 43, n. 3, 2009. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/19347174/>. Acesso em: 25 set. 2021.

MACHADO, F. C.; ADAMI, F. S. Relação do consumo de alimentos in natura, processados e ultraprocessados com gênero, idade e dados antropométricos. **Revista Brasileira de Obesidade, Nutrição e Emagrecimento**, v. 13, n. 79, 2019. Disponível em: <http://www.rbone.com.br/index.php/rbone/article/view/975>. Acesso em: 20 set. 2021.

MACHADO, P. C. I.; SANTOS, A. M.; UGGIONI, P. L.; FABRI, R. K.; MÜLLER, J. Labeling of packaged foods in Brazil: Use of terms such as homemade, traditional, and the like. **Rev. de Nutr.**, v. 31, n. 1, 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-52732018000100083 \ lng=en \ nrm=iso. Acesso em: 13 set. 2021.

MATTOSO, L. C.; MOURA, L. T. **A publicidade televisiva de alimentos direcionada ao público infantil e sua relação com a legislação**, 2019. Disponível em: <https://portalintercom.org.br/anais/sudeste2019/resumos/R68-0119-1.pdf>. Acesso em: 30 set. 2021.

MORAES, G. M. D.; MOURA, I. C.; CAVALCANTE, I.; MORAIS, B. Avaliação da informação nutricional contida nos rótulos de biscoitos do tipo cream cracker. **Sistema de Gerenciamento de Conferências – Congresso Norte- Nordeste de Pesquisa e Inovação (OCS)**, Alagoas, 2010.

OSIAC, L. R.; COFRÉ, C.; PIZARRO, T.; MANSILLA, C.; HERRERA, C.A.; BURROWS, J.; CASTILLO, C. Using evidence informed policies to tackle overweight and obesity in Chile. **Rev Panam Salud Publica**, v. 41, 2017. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/31384273/>. Acesso em: 30 set. 2021.

PECLAT, A. B. **Proposta de uma ferramenta para a elaboração e adequação de rotulagem de alimentos**. 2020. TCC (Bacharelado em Engenharia de Alimentos) - PUC GOIÁS/ Escola de Engenharia, 2020. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/284>. Acesso em: 22 set. 2021.

PERTSCHY, P. **Comparação do teor de sódio em alimentos convencionais, light e diet pela rotulagem dos produtos**. TCC (Bacharelado em Nutrição) - Universidade Estadual do Centro Oeste, Guarapuava, 2010.

PONTES, T. E.; COSTA, T. F.; MARUM, A. B. R. F.; BRASIL, A. L. D.; TADDEI, J. A. A. C. Orientação nutricional de crianças e adolescentes e os novos padrões de consumo: propagandas, embalagens e rótulos. **Rev Paul Pediatr**, v. 27, n. 1, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rpp/a/zzccZLDBM3LQCMbsDckSzMS/?lang=pt>. Acesso em: 01 abr. 2022.

PROENÇA, R. P. C.; SILVEIRA, B. M. Intake recommendations and labeling of trans fat in processed foods in Brazil: analysis of official documents. **Rev Saúde Públ**, v. 46, n. 5, p. 923-8, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/vYQHQjrFNnZ5YP5jDHxSksc/abstract/?lang=en>. Acesso em: 01 abr. 2022.

ROCHA, N. P.; MILAGRES, L. C.; LONGO, G. Z.; RIBEIRO, A. Q.; NOVAES, J. F. Association between dietary pattern and cardiometabolic risk in children and adolescents: a systematic review. **Jornal de Pediatria**, v. 93, n. 3, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jped/a/Qx8b7pHM8SWgSbHnC9mjSYn/?lang=en>. Acesso em: 28 set. 2021.

ROCHA, T.N.; ETGES, B.I. Consumo de alimentos industrializados e estado nutricional de escolares. **Perspectivas Online: Biológicas & Saúde**. v. 9, n. 29, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.25242/886892920191402>. Acesso em: 24 set. 2021.

SIRQUEIRA, P. P.; ALVES, J. G. B.; FIGUEIROA, J. N. Fatores associados ao excesso de peso em crianças de uma favela do Nordeste brasileiro. **Rev Paulista de Pediatria**, v. 27, n. 3, p. 251-257, 2009. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rpp/a/S6FQPtBNqn6khNQhHmjsGwB/abstract/?lang=pt>.

Acesso em: 24 mar. 2022.

SOUSA, L. M. L.; STANGARLIN-FIORI, L.; COSTA, E. H. S.; FURTADO, F.; MEDEIROS, C. O. Use of nutritional food labels and consumers' confidence in label information. **Rev. Nutr.**, v. 33, 2020. Disponível em:

<http://dx.doi.org/10.1590/1678-9865202033e190199>. Acesso em: 30 set. 2021.

SPARREBERGER, K.; FRIEDRICH, R. R.; SCHIFFNERB, M.D.; SCHUCHC, I.; WAGNER, M. B. Ultra-processed food consumption in children from a Basic Health Unit. **Pediatr**, v. 91, n. 6, 2015. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/jped/a/GGxmbKrcpNyfL8FLG3zMmbC/?lang=en>. Acesso em: 24 mar. 2022.

VASCONCELOS COSTA, A. G.; BRESSAN, J.; SABARENSE, C. M. Ácidos graxos trans: alimentos e efeitos na saúde. **ALAN**, Caracas, v.56, n.1, p.12-21, 2006.

Disponível em: http://ve.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0004-06222006000100003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 23 abr. 2022.

APÊNDICE A – CHECK LIST

Pontos avaliados	C	NC	NA	
O produto apresenta denominação de venda de alimento?				RDC n° 259/02
O produto apresenta lista de ingredientes?				
O produto apresenta identificação de origem (constando a razão social, endereço completo, país de origem e município, e número de registro)?				
O produto apresenta o nome ou razão social e endereço do importador, no caso de ser um alimento importado?				
O produto apresenta identificação do lote?				
O produto apresenta a data de fabricação ou de embalagem?				
O produto apresenta prazo de validade?				
O produto apresenta as instruções sobre o preparo e uso do alimento, caso seja necessário?				
O produto apresenta informação nutricional?				
O produto apresenta em seu painel principal a quantidade nominal do conteúdo do produto?				
Pontos avaliados	C	NC	NA	
Tabela nutricional				RDC n° 360/03
Tabela nutricional por porção				
As informações de porção e medida caseira estão indicadas corretamente?				
O valor energético, nutrientes e valor diário estão todos declarados corretamente?				
A frase: “%Valores Diários com base em uma dieta...” é declarada após a informação nutricional?				